

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.356, DE 2003

(Em apenso: PL nº 7.562/06)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas embalagens de alimentos industrializados, o nível de gordura “trans”.

Autor: Deputado SANDES JUNIOR

Relator: Deputado SARNEY FILHO

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO WOLNEY QUEIROZ

Achamos por bem reforçar nossa posição favorável ao judicioso Parecer do nobre colega SARNEY FILHO, Relator das proposições em epígrafe neste Órgão Técnico, no presente Voto em Separado.

Realmente, além da correta análise dos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, obrigatória na peça, o Relator fez observações muito pertinentes a respeito da edição da Resolução (RDC nº 360) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, posteriormente à apresentação do Projeto principal, o que exigirá atenção de todos na votação em Plenário tendo em vista a posição da CSSF – Comissão de Seguridade Social e Família, sobre o assunto.

Isto posto, endossamos os argumentos do Relator e acompanhamos seu voto.



F3C09F3E08

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado WOLNEY QUEIROZ
Relator

ArquivoTempV.doc



F3C09F3E08